

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO PARA A SESSÃO 13/05/2021

PL	EMENDA	SITUAÇÃO	VOTO	JUSTIFICATIVA
<p>PROJETO DE LEI Nº 9.935/21</p> <p>QUORUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES (METADE + 1 DOS PRESENTES)</p> <p>TIPO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICA</p>	<p>DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO POMAR URBANO EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>AUTORIA: VEREADOR PAPY.</p>	<p>PAUTA</p>	<p>TRAMITAÇÃO</p>	<p>Acompanhamos o parecer da Procuradoria opinando pela TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei n. 9.935/21.</p> <p>A ressalva quanto à técnica legislativa mencionada no parecer da Procuradoria já foi devidamente emendada pelo autor do Projeto em 02 de março de 2021, não restando óbice à tramitação.</p> <p>Quanto à constitucionalidade e legalidade não há objeção a sua tramitação.</p>
<p>PROJETO DE LEI Nº 9.928/21</p> <p>QUORUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES (METADE + 1 DOS PRESENTES)</p> <p>TIPO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICA</p>	<p>DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES COM DEFICIÊNCIA DE MATO GROSSO DO SUL - AMDEF/MS, COM SEDE NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS.</p> <p>AUTORIA: VEREADOR CARLOS AUGUSTO BORGES.</p>	<p>PAUTA</p>	<p>TRAMITAÇÃO</p>	<p>Acompanhamos o parecer da Procuradoria opinando pela TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei n. 9.928/21, dado que se encontra em perfeita harmonia com os ditames constitucionais, legais e regimentais. A análise documental conforme descreve no parecer foi realizada conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.880/2010, que prescreve vários requisitos para a declaração de utilidade pública das entidades.</p> <p>Quanto à constitucionalidade e legalidade não há objeção a sua tramitação.</p>

